



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2024 DISPENSA Nº 16/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 16/2024

OBJETO: Locação de propriedade rural com fonte de água potável no Sítio Caititú-Saloá/PE, para utilização de seus recursos hídricos no abastecimento de diversos pontos do município de Saloá/PE.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO: Certifico que em 14 de maio de 2024, na Sala da Seção de Licitações e Contratos, autuei o presente procedimento licitatório, com os documentos que o instruem e, para constar, faço esta autuação.

Álvaro Ronaldo Florentino Equipe de Contratação







PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2024 DISPENSA Nº 16/2024

Da: Equipe de Contratação Para: Assessoria Jurídica

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja verificada a possibilidade de dispensa de licitação, cópia da solicitação da forma que segue, visando a contratação de Locação de propriedade rurais com fonte de água potável no Sítio Caititú-Saloá/PE, para utilização de seus recursos hídricos no abastecimento de diversos pontos do município de Saloá/PE.

.

Saloá, 14 de maio de 2024.

José Claudio Alves de Melo Agente de Contratação



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

A Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021 modificou a questão dos serviços com valores abaixo do limite que poderão ser realizadas por dispensa de licitação, estando disciplinado pela referida lei.

Nesse cenário estão inseridas as **contratações diretas em razão do baixo valor**, aquelas cujos valores devem ser inferiores aos previstos no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023), os quais autorizam a dispensa de licitação para:

contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; e,

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras.

Para efeitos do fluxo procedimental ora disponibilizado, também serão consideradas contratações diretas em razão do baixo valor, as inexigibilidades de licitação (art. 74), cujos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza da contratação.

Nos casos de dispensa de licitação (art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021), cumpre destacar que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

- § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:
- I o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Saloá/PE, em 15 de maio de 2024.

José Claudio Alves de Melo Agente de Contratação

Marco Flavio Alves de Melo Equipe de Apoio

Álvaro Ronaldo Florentino Equipe de Apoio





PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2024 DISPENSA Nº 16/2024

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se a contratação de **MARTA JERÔNIMO DE MELO**, inscrito no CPF sob o nº 728.224.494-49, e portadora do RG nº 4.132.680, sediada no Sítio Caititú - Zona Rural – Saloá/PE, contratação de Locação de propriedade rural com fonte de água potável no Sítio Caititu, para utilização de seus recursos hídricos no abastecimento de diversos pontos do município de Saloá/PE, *pelo período de 12 (doze) meses*, valor mensal previsto de 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), uma vez que que a mesma:

- 1 encontra-se constituído nos termos da legislação brasileira;
- 2 opera com ramo de atividade pertinente ao objeto;
- 3 possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até a presente data, fato que o desabone;
- 4 nos termos de sua proposta, oferece preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme verificado pela Administração, cujos custos encontram-se especificados na Proposta, parte deste processo.

Saloá/PE, em 15 de maio de 2024.

José Claudio Alves de Melo Agente de Contratação





PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2024 **DISPENSA Nº 16/2024**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação de MARIA GERÔNIMO DE MELO, inscrito no CPF sob o nº 728.224.494- 49, e portadora do RG nº 4.132.680-80 sediada no Sítio Caititú - Saloá/PE, para Locação de imóvel de propriedade rural no Sítio Caititú - Saloá/PE, com fonte de água potável para utilização de seus recursos hídricos no abastecimento de diversos pontos do município de Saloá/PE, pelo período de 12 (doze) meses, valor mensal previsto de 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Saloá/PE, em 15 de maio de 2024.

Rivaldo Alves de Souza Júnior **Prefeito**

Valor mensal da despesa: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Valor anual da despesa: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).





PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2024 DISPENSA Nº 16/2024

DA FINALIDADE: Contratação Direta - Dispensa de Licitação

DO OBJETO: Contratação de Locação de imóvel de propriedade rural com fonte de água potável, no Sítio Caititú – Saloá/PE, para utilização de seus recursos hídricos no abastecimento de diversos pontos do município de Saloá/PE.

DO CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ, sita à Praça São Vicente, n° 43 – Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 11.455.714/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr Rivaldo Alves de Souza Júnior, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.046.464-77 e na CI-RG sob o nº 5505861, SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade de Saloá/PE.

DA JUSTIFICATIVA: A Prefeitura Municipal de Saloá/PE, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).

DOTAÇÃO: 22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 04.122.0007.2026.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– 3.3.90.36.00

DO PRAZO: A execução dos serviços dar-se-á na data prevista para 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com a Lei nº 14.133/2021 prevê em seu artigo 75 quando pode ocorrer a dispensa de licitação:

II. Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02, caso de outros serviços e compras; Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de fornecimento.

SaloáPE, em 15 de maio de 2024.

José Claudio Alves de Melo Agente de Contratação







PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2024 DISPENSA Nº 16/2024

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação da Dispensa de Licitação a que se refere o Processo Administrativo sob o nº 26/2024, cujo objeto é a Contratação de Locação de propriedade rural no Sitio Caititú — Saloá/PE, com fonte de água potável para utilização de seus recursos hídricos no abastecimento de diversos pontos do município de Saloá/PE, pelo período de 12 (doze) meses, valor mensal previsto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que será realizado no período de 12 (doze) meses, sendo adjudicado Marta Gerônimo de Melo, inscrito no CPF sob o nº 728.224.494-49, e portadora do RG nº 4.132.680, sediada no Sítio Caititú- Saloá/PE.

Gabinete do Prefeito do Município de Saloá/PE. Em, 15 de maio de 2024.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR Prefeito







PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2024 DISPENSA Nº 16/2024

AUTORIZAÇÃO

De acordo com o processo de **Dispensa de Licitação nº 16/2024** e **Processo Administrativo nº 26/2024**, que tem como objeto a Contratação de *Locação de imóvel de propriedade rural no Sítio Caititú – Saloá/PE, com fonte de água potável para utilização de seus recursos hídricos no abastecimento de diversos pontos do município de Saloá/PE, que será realizado no período de doze meses, tendo atendido as normas legais pertinentes e na forma (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021) e posteriores alterações, autorizo a Sra. Marta Gerônimo de Melo, inscrita no CPF sob o nº 728.224.494-49, sediada no Sítio Caititú - Saloá/PE.*

Gabinete do Prefeito de Saloá/PE, 15 de maio de 2024.

Rivaldo Alves de Souza Júnior Prefeito





CONTRATO nº 47/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2024

Termo de contrato visando a Contratação para Locação de imóvel de propriedade rural no Sítio Caititú— Saloá/PE, com fonte de água potável para utilização de seus recursos hídricos no abastecimento de diversos pontos do município de Saloá/PE.

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e DEMAIS NORMAS REGULARMENTE APLICAVEIS À ESPECIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ-PE

CNPJ: 11.455.714/0001-00

ENDEREÇO: PRAÇA SÃO VICENTE, Nº 43

REPRESENTANTE: RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR- PREFEITO

CONTRATADO: MARTA GERÔNIMO DE MELO

CPF: 728.224.494-49

RG: 4.132.680

ENDEREÇO: Sítio Caititú-Saloá/PE

QUALIFICAÇÃO: TITULAR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I – O presente contrato tem por objeto contratação de Locação de imóvel de propriedade rural no Sítio Caititú – Saloá/PE, com fonte de água potável para utilização de seus recursos hídricos no abastecimento de diversos pontos do município de Saloá/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR/PAGAMENTO/REAJUSTE

- I Pela prestação do serviço ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, a importância de 2.000,00 (dois mil reais) mensalmente, totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
- II O pagamento será efetuado mensamente, após o Fiscal do contrato efetuar a medição e confirmar a efetiva entrega do bem de acordo com o objeto desta contratação.
- III Em atenção a determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 (doze) meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo –





IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui-lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados.

- IV As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
- V Os pagamentos serão condicionados à apresentação documentação a seguir (os itens que se seguem serão exigidos apenas para pessoas jurídicas):
 - a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND INSS);
 - b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servico (CRF / FGTS);
 - c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT
- VI A empresa vencedora deverá fornecer ao Departamento de Fazenda do Município o número da conta corrente e agência para realização do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

I - O presente instrumento terá vigência até 15 de maio de 2025, estimando – se para tanto, sua vigência contada da data de assinatura do presente contrato, ou seja, início em 15/05/2024 e termino em 15/05/2025, podendo ser prorrogado até o limite legal.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/VALOR **GLOBAL**

I - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA 22 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 04.122.0007.2026.0000 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- 3.3.90.36.00**

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA







- I A Contratada obriga se a executar o fornecimento do presente contrato de acordo com a proposta apresentada e a executar os serviços, como dispor de transporte de produtos necessários para a execução.
- II– A Contratada obriga se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- III É de inteira responsabilidade da contratada assegurar a quantidade dos serviços licitados.
- IV A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e propostos.
- V Deverá comunicar a contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
- VI Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.
- VII Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- I Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecimento na Clausula Segunda deste contrato.
- II A fiscalização e o acompanhamento do presente contrato estarão sob a responsabilidade do Sr. Maria Kamila Ferreira, Fiscal de Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÃO

- I A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com as normas estabelecidas pelos contratantes.
- II Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisíveis não imputáveis á Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.
- III A Contratante reserva se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES





- I Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar a pena pecuniária de 20% (vinte por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.
- II Pelo atraso na entrega das mercadorias ou no atendimento de determinação da contratante para cumprimento de outras obrigações previstas neste Edital, a Administração poderá aplicar a multa diária de 1% (um por cento), a ser calculado sobre o valor do contrato.
- III Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, e de declaração de inidoneidade para licitar.
- IV O valor das penalidades poderá ser descontado dos Documentos Fiscais da Contratada.
- V Além das multas que serão aplicadas a contratada inadimplente, serão anotadas na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades praticadas pela licitante vencedora, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:
 - a) Respeitar os padrões de qualidade definidos e as especificações dos serviços;
 - b) Acatar as determinações da fiscalização.
- VI Considera se inadimplemento contratual a execução de serviços diversos dos constantes da proposta.
- VII A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como de descontar o valor da multa da garantia de execução apresentada pela Lei Federal 14.133/2021.
- VIII As penalidades previstas nesta clausula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

I – O presente contratado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelo descumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, a que presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL





PREFEITURA DE SALOA JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

O presente contrato rege-se pelas disposições expressa no Processo de Licitação nº 26/2024 - Dispensa nº 16/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Saloá/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Saloa/PE, em 15 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR CONTRATANTE

MARTA GERÔNIMO DE MELO CPF SOB O Nº 728.224.494-49 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
1	
2	







EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2024 Dispensa de Licitação nº 16/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE.

CONTRATADO: MARTA GERÔNIMO DE MELO

CPF: nº 728.224.494-49

OBJETO: Contratação de Locação de imóvel de propriedade rural no Sítio Caititú – Saloá/PE, com fonte de água potável para utilização de seus recursos hídricos no abastecimento de diversos pontos do município de Saloá/PE.

Valor Total: R\$ 24.000,00

Vigência: 12 (doze meses)

Foro: Comarca de Saloá/PE.

JOSÉ CLAUDIO ALVES DE MELO Agente de Contratação/Pregoeiro

